

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

Licitação nº 05/2021

Processo SEI nº 0661071/2021

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados aptos a atender a todas as exigências deste edital e anexos, que a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, localizada na Rua Dom Manoel, 25 – Centro - Rio de Janeiro - RJ, realizará no dia **13/12/2021**, às **14:00h**, a licitação nº **05/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando ao **registro de preços para eventual contratação de serviço de tradução/intérprete simultânea durante a realização de eventos acadêmicos e pedagógicos promovidos pela EMERJ**, de acordo com os princípios e normas das Leis Federais nºs, 8.666/1993 e 10.520/2002, os Decretos Federais nºs. 10.024/2019 e 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Esta licitação será destinada à ampla concorrência, conforme dispõe o artigo 49, II da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1.3. O edital e anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, gratuitamente, no portal de compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br) e no portal da EMERJ (<http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/licitacao/licitacoesnovas.htm>).

1.4. A licitação será conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 96/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) do dia 30/08/2021.

1.5. Os prazos descritos neste edital serão contados da publicação no DJERJ.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital e dispositivos constantes de seus anexos.

1.7. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13/12/2021

HORÁRIO: 14:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926765

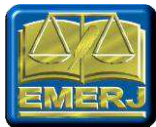
2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente competição é o **registro de preços para eventual contratação de serviço de tradução/intérprete simultânea para os idiomas inglês, espanhol, francês, italiano e alemão, bem como serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, guia intérprete, audiodescrição e legendagem para surdos, a fim de fornecer suporte de acessibilidade à informação e à comunicação nos eventos, atividades, fóruns, debates, palestras, webinars, lives, etc., realizados pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).**

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação do respectivo extrato no DJERJ.

3.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a EMERJ.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à EMERJ, justificando a vantagem.

3.3.1 A consulta mencionada no subitem **3.3**, dirigida à EMERJ, deve ser feita para o e-mail: emerj.secom@tjrj.jus.br.

3.4. Após a consulta, a autorização para adesão à Ata, a ser concedida pela EMERJ, está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos a serem informados pela unidade organizacional solicitante da contratação:

- a) que a EMERJ já tenha efetivado a 1ª aquisição ou contratação;
- b) que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem **3.3** não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na Ata de Registro de Preços;
- c) que o quantitativo decorrente das eventuais adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a EMERJ, independentemente do número de órgãos não participantes do certame licitatório que vierem a aderir à referida Ata;
- d) que a beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceite o fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras, assumidas com esta Escola.

3.5. Após a autorização, o órgão solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. Caso a aquisição não seja efetivada dentro de 90 (noventa) dias, o fornecedor deverá comunicar tal fato a esta Escola, a fim de que se possibilitem outras autorizações de compra por adesão a outros interessados.

3.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa nº 339039.82, referentes ao Programa de Trabalho 0362.02.061.0142.2296, do orçamento da EMERJ.

5. DO CREDENCIAMENTO

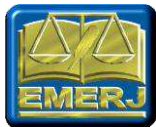
5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. suspensos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o Tribunal de Justiça e/ou EMERJ, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

6.3.2. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7. integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

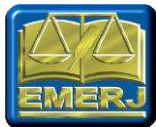
6.4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

6.4.10. que não fazem parte de seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada pela licitação, na forma do art. 2º, inciso VI da Resolução do CNJ nº 7 de 2005, alterada pela Resolução do CNJ nº 229 de 2016.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Preço total do lote, bem como os valores unitários que o compõe;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

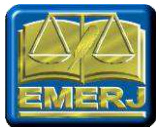
8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

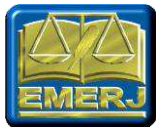
9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.27.1. no país;

9.27.2. por empresas brasileiras;

9.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

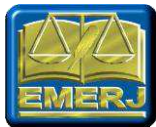
9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado para o lote, bem como o valor máximo de cada item que o compõe ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.2. Os preços deverão ser readequados a fim de que seja demonstrado o valor unitário correspondente aos itens que compõe o lote

10.6.3. O preço unitário do item cotado deverá ser expresso em **R\$ (reais) com até duas casas decimais**, desprezando-se as seguintes, de tal modo que a proposta expresse no valor total o cálculo do quantitativo do item multiplicado pelo preço unitário arredondado para baixo com apenas duas casas decimais.

10.6.4. Dentre outros documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

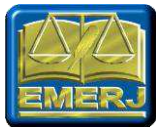
10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.5. Habilitação jurídica:

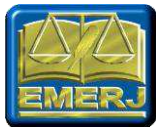
11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

11.6.3. prova de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

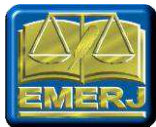
11.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidão de regularidade de tributos estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;

11.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidão de regularidade de tributos municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;

11.6.8. Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, as certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

11.6.9. Para empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o documento emitido pelas Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;

10.4.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

11.7. Qualificação Técnica:

11.7.1. O licitante deverá comprovar a aptidão técnica para a realização dos serviços contemplados no objeto deste edital, mediante a apresentação de atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste clara a menção de produto e serviço bem-sucedido quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos em similaridade com o objeto do certame.

11.8. Qualificação Econômico-financeira:

11.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

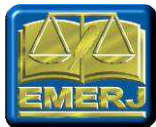
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. Estar de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta de Preços do Edital.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

12.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Tendo em vista a previsão constante no art. 10 do Decreto nº 7.892/13, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, visando à formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, para a hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor primeiro colocado da ata.

13.2. No momento da homologação do certame, os licitantes serão convocados para formação do cadastro de reserva.

13.2.1. Aqueles que desejarem, deverão registrar o interesse em fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do lote, ao mesmo preço do licitante vencedor, clicando em “Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva”, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação.**

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

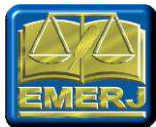
14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. A gestão da Ata caberá ao SECOM/EMERJ, em especial quanto à solicitação de adesão à ARP.

17.4. Caso o adjudicatário não tenha informado na Proposta Comercial os números da sua conta-corrente e agência no Banco Bradesco S.A., que deverá ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, este deverá informar ao Serviço de Compras da EMERJ (SECOM), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por fax (21) 3133-2310 / 3133-1891 ou e-mail (emerj.secom@tjrj.jus.br), a contar da adjudicação do objeto pelo pregoeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.181/2011.

18. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS:

18.1. Os pedidos serão demandados por Unidade Organizacional da EMERJ e direcionados ao Departamento de Administração da EMERJ (DEADM).

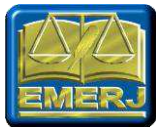
18.2. O processamento de cada pedido será realizado pelo **Serviço de Cotação da EMERJ (SECOT)**.

18.3. A formalização da contratação demandada dar-se-á através do envio da Nota de empenho e/ou Nota de Autorização de Despesa (NAD) ao respectivo adjudicatário, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. O Termo de Referência e seus respectivos anexos constituem parte integrante da Nota de Empenho e/ou NAD.

18.5. O adjudicatário receberá do **SECOT**, durante o prazo de vigência da Ata, cópia da NAD e/ou Nota de EMPENHO, via *e-mail*, devendo confirmar, da mesma forma e de imediato, o seu recebimento.

18.6. A EMERJ poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

18.7. A recusa/inércia injustificada em formalizar o contrato ou instrumento equivalente, ou não manter as condições de habilitação dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, dentre outras:

18.7.1. Perda do direito à contratação;

18.7.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a EMERJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.8. Também ficará suspensa de licitar e de contratar com a EMERJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.8.1. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.3. Entregar ou apresentar documentação falsa;

18.8.4. Cometer fraude fiscal;

18.8.5. Falhar ou fraudar a execução do objeto.

18.9. O prazo de convocação para formalização do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Entidade.

18.10. Se o licitante vencedor não cumprir com os requisitos para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, os licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarada nova proposta vencedora.

18.11. Havendo fixação de obrigações preliminares à formalização do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarada a nova proposta vencedora que as atenda.

18.12. A EMERJ poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.13. O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

18.14. O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Obedecer rigorosamente às condições estipuladas e previstas neste Edital e Anexos, normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as condições contidas na proposta apresentada.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. Os serviços deverão ser entregues/realizados de uma só vez, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

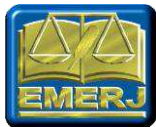
20.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá à **BIBLIO/EMERJ**, ao **GBEMERJ** e à **ASFOC**, através de dois ou mais servidores designados pela EMERJ.

20.3. Os serviços serão objeto de recebimento provisório no ato da entrega, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. Os serviços serão objeto de recebimento definitivo em até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Além do que consta no Termo de Referência (Anexo I), a Administração poderá obrigar o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto do contrato se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. O contratado deverá obedecer a todas condições determinadas no Termo de Referência (Anexo I).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

20.6.1. O descumprimento das condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) será compreendido como não cumprimento de obrigação contratual, podendo ensejar na instauração de procedimento apuratório com vistas à aplicação de sanções administrativas pelo inadimplemento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO

21.1. O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e bem como às demais cominações legais.

21.2. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

21.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a contratação;

21.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para a contratação (Lei Estadual nº 287/79, art. 226, Decreto 3.149/80, art. 87);

21.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso na execução, por culpa do contratado, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação;

21.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a contratação;

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

21.3. A sanção de advertência será aplicada por escrito e registrada para fins de avaliação do desempenho da CONTRATADA.

21.4. O fato de o adjudicatário, convocado para formalizar a contratação mediante a assinatura do instrumento equivalente, não o assinar, ou não o assinar no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor do contrato, observado o devido processo legal.

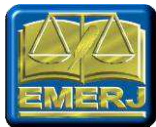
21.5. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.

21.6. A penalidade de multa não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados ao contratante.

21.7. O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada, e se for superior ao valor desta, além de sua perda, responderá o Contratado pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

21.8. No caso em que não houver sido prestada garantia, a multa apurada será descontada diretamente no pagamento do material entregue em atraso, independente da aplicação das demais multas aqui estipuladas e sem que caiba direito de defesa por parte da CONTRATADA.

21.9. Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

21.10. Após o décimo dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, entrega de material, serviço ou etapa de obra, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, aplicando cumulativamente as sanções previstas neste edital, e independente da aplicação de multa.

21.11. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:

21.11.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em Contrato ou instrumento equivalente;

21.11.2. Paralisação de serviço ou fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

21.11.3. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

21.11.4. Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;

21.11.5. Prestação de serviço de baixa qualidade;

21.11.6. Não assinatura de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento de bens ou prestação de serviços.

21.11.7. Não atendimento das cláusulas contratuais e normativas da EMERJ.

21.12. Nos casos de descumprimento contratual descritos neste edital, que prejudiquem as atividades habituais do CONTRATANTE, verificados e comprovados por seu Fiscal ou Gestor, poderá ocorrer a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de abertura de processo administrativo sancionatório.

21.13. Os valores das multas eventualmente aplicadas serão retidos dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia contratual prestada pela CONTRATADA, quando houver.

21.14. Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da garantia e a retenção de créditos da CONTRATADA, esta deverá realizar o pagamento do saldo devedor da multa no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da respectiva notificação. Decorrido o prazo máximo, sem que a CONTRATADA tenha realizado o pagamento, a CONTRATANTE adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a sua cobrança.

21.15. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, independentemente de eventual rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE.

21.16. A penalidade de suspensão temporária poderá ainda ser aplicada se a CONTRATADA tiver praticado atos visando frustrar os objetivos da licitação.

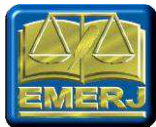
22. DO PAGAMENTO

22.1. O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) contratado(s), desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, no sistema de impressão eletrônica, será(ão) efetuado(s) no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados da entrega das Notas/faturas, mediante crédito em conta-corrente no **Banco Bradesco S/A informada pelo contratado ao encaminhar o formulário de proposta readequado**. A(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser atestada(s) pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

22.2. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

22.3. Nos casos de contratado estabelecido em localidade que não possua agências do **BRADESCO**, ou que não possa manter conta nesse banco por fato alheio à sua vontade, desde que devidamente comprovado, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED – Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre utilizando-se da conta corrente do Contratante no **BRADESCO**.

22.4. Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões de regularidade do INSS e do FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Declaração do SICAF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

22.5. Caso se faça necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

22.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao Contratado, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.

22.7. Entende-se por atraso o período que exceder ao previsto no subitem 22.1 deste edital.

22.8. Ocorrendo antecipação do pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado o respectivo desconto aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO ESCLARECIMENTO

23.1. O SECOM prestará informações de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, por meio de e-mail: emerj.secom@tjrj.jus.br, para onde deverão ser remetidas as dúvidas.

23.2. O edital e anexos estarão disponíveis no portal da EMERJ (www.emerj.tjrj.jus.br - 'link Licitações') e no portal do ComprasNet – SIASG - www.comprasnet.gov.br.

23.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico emerj.secom@tjrj.jus.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico emerj.secom@tjrj.jus.br.

23.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

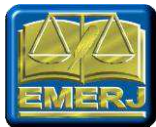
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Ao Diretor-Geral da EMERJ compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

24.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMERJ, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

25.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Andréa Andrade de Souza e Silva
Diretora do Departamento de Administração
Matr.: 01/22237

De acordo com o Edital.

Ilda Regina da Costa
Pregoeira
Matr.: 01/23268

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 05/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Prestação de serviços de tradução/intérprete simultânea para os idiomas inglês, espanhol, francês, italiano e alemão, bem como serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, guia intérprete, audiodescrição e legendagem para surdos, a fim de fornecer suporte de acessibilidade à informação e à comunicação nos eventos, atividades, fóruns, debates, palestras, webinars, lives, etc., realizados pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

1.2. Unidades requisitantes: DEDES, GBEMERJ, ASFOC/BIBLIO.

1.3. A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de contratação de serviços comuns, de acordo com os princípios e normas das Leis Federais nºs, 8.666/1993 e 10.520/2002 e seu regulamento, os Decretos Federais nºs. 10.024/2019 e 7.892/2013 e da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades desta EMERJ sob demanda, durante a vigência da ata.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1A contratação justifica-se em razão da necessidade de realização, pela EMERJ, de eventos institucionais de natureza internacional, como seminários, simpósios, debates, palestras, webinars, nos quais ocorre a participação de autoridades e professores estrangeiros.

Além disso, a acessibilidade é um direito de todos os cidadãos brasileiros e deve ser garantida nos diversos eventos e reuniões organizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, garantindo assim a efetiva participação de todos os presentes, conforme preceituado em nosso ordenamento jurídico:

A Constituição Federal estabelece que:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

(...)

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;" (grifou-se)

A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, define que:

"Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braille, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação."

Além disso, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - LBI, reforçando o direito à plena participação por meio da comunicação acessível em seus artigos 3º, 9º, 53, a saber:

"Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 05/2021

(...)

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

(...)

d) **barreiras nas comunicações e na informação**: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação”.

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

(...)

III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;

(...)

V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;(…).

(...)

Art. 53. “A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.” (grifou-se).

3. ORÇAMENTO ESTIMADO:

LOTE 01 – Eventos realizados de forma Presencial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de tradução simultânea/consecutiva, cujas especificações estão detalhadas no item 4 do Termo de Referência - INGLÊS E ESPANHOL .	Diária	20	1.600,00	32.000,00
02	Serviço de tradução simultânea/consecutiva, cujas especificações estão detalhadas no item 4 do Termo de Referência – FRANCÊS .	Diária	6	1.600,00	9.600,00
03	Serviço de tradução simultânea/consecutiva, cujas especificações estão detalhadas no item 4 do Termo de Referência – ITALIANO .	Diária	6	2.100,00	12.600,00
04	Serviço de tradução simultânea/consecutiva, cujas especificações estão detalhadas no item 4 do Termo de Referência – ALEMÃO .	Diária	6	2.500,00	15.000,00
05	Serviço de tradução/interpretação de LIBRAS (língua brasileira de sinais) – simultânea ou consecutiva-presencial	Diária	30	750,00	22.500,00
06	Serviço de suporte de cabine de tradução: suporte técnico, montagem, configuração e fornecimento do equipamento para realização da tradução simultânea, bem como a sua transmissão aos participantes do evento.	Diária	30	200,00	6.000,00
07	Serviço de suporte ao usuário: distribuição e recolhimento de fones de ouvido e receptores aos participantes do evento,	UNIDADE	5.000	4,00	20.000,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO					117.700,00

LOTE 02 – Eventos Online (webinar's, palestras, fóruns, seminários via internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de tradução simultânea/consecutiva remota – INGLÊS .	Diária	13	1.600,00	20.800,00

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 05/2021

LOTE 03 – Eventos Online (webinar's, palestras, fóruns, seminários via internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de tradução simultânea/consecutiva remota - ESPANHOL.	Diária	8	1.600,00	12.800,00

LOTE 04 – Eventos Online (webinar's, palestras, fóruns, seminários via internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de tradução simultânea/consecutiva remota – FRANCÊS.	Diária	3	1.600,00	4.800,00

LOTE 05 – Eventos Online (webinar's, palestras, fóruns, seminários via internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de tradução simultânea/consecutiva remota – ITALIANO.	Diária	3	2.089,00	6.267,00

LOTE 06 – Eventos Online (webinar's , palestras, fóruns,seminários via Internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de tradução simultânea /consecutiva remota - ALEMÃO.	Diária	3	2.800,00	8.400,00

LOTE 07 – Eventos Online (webinar's, palestras, seminários via Internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de tradução/Interpretação de Libras (língua brasileira de sinais) – simultânea ou consecutiva remota.	Hora/dupla	224	240,00	53.760,00
02	Tradução/Interpretação de Libras (língua brasileira de sinais) – pré-gravada (audiovisual).	Minuto	9.000	6,50	58.500,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO					112.260,00

LOTE 08 – Eventos Online (webinar's, palestras, seminários via Internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de tradução/Interpretação de Libras (língua brasileira de sinais) – simultânea ou consecutiva remota.	Diária	150	694,00	104.100,00

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 05/2021

LOTE 09- Eventos realizados de forma Presencial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Guia intérprete	Hora/dupla	10	500,00	5.000,00

LOTE 10- Eventos Presencial e Online (webinar's, palestras, seminários via Internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Audiodescrição - ao vivo ou simultânea	Hora	10	300,00	3.000,00
02	Audiodescrição- pré-gravada (audiovisual)	Minuto	600	25,00	15.000,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO					18.000,00

LOTE 11 - Eventos Presencial e Online (webinar's, palestras, seminários via Internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Legendagem para surdos – ao vivo ou pré-produzido com inserção ao vivo	Hora	06	600,00	3.600,00
02	Legendagem para surdos – pré-gravada (audiovisual)	Minuto	360	50,00	18.000,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO					21.600,00

3.1 Os serviços serão executados conforme a demanda da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo o quantitativo total máximo meramente estimativo, não compreendendo na obrigatoriedade de faturamento integral pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A frequência será variável, pois os serviços serão executados sob demanda, conforme item **3.1**.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 Serviços para eventos presenciais (LOTE 01, LOTE 10 e LOTE 11):

- **Itens 01 ao 05 do LOTE 01** - Serviço de tradução/intérprete simultânea, a ser realizado por no mínimo 2 profissionais, em regime de revezamento para os idiomas inglês, espanhol, francês, italiano, alemão e libras, conforme demanda da EMERJ.

- **Item 06 do LOTE 01**- Serviço de suporte de cabine de tradução: suporte técnico, montagem, configuração e fornecimento do equipamento para realização da tradução simultânea, bem como a sua transmissão aos participantes do evento. Estará incluso o fornecimento de cabine com isolamento acústico para tradução com equipamentos, pessoal e acessórios necessários à realização do serviço, um para cada idioma. O sistema de tradução simultânea deverá incluir a central de tradutores, um canal para idiomas, um técnico operador de som capacitado para manutenção do sistema e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio.

- **Item 7 do LOTE 01** - Serviço de suporte ao usuário: distribuição e recolhimento de fones de ouvido e receptores aos participantes do evento. Estará incluso no serviço o fornecimento de fones para atendimento da tradução simultânea por evento. Os Receptores sem fio com headphones com tecnologia infravermelho, devendo a Contratada promover a distribuição e o recolhimento dos fones.

4.1.2 Os serviços destinam-se a suprir eventos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), estimando-se a quantidade estabelecida no item 3, para o período de vigência da ata de registro de preços, organizados e administrados pela EMERJ.

4.1.3 Cada evento terá formatação própria a ser definida em Ordem de Serviço.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 05/2021

4.1.4 Os serviços ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de qualidade, segurança e higiene, com fornecimento de produtos de boa qualidade, obedecendo às normas e padrões da ABNT, do INMETRO e demais normas aplicáveis, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observada principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII.

4.1.5 Caberá a contratada disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.6 Os serviços poderão ser prestados por no mínimo 02 intérpretes, em regime de revezamento, em conformidade com o que preconizam as entidades de classe.

4.1.7 Os serviços deverão ser solicitados por Ordem de Serviço expedida pela EMERJ, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, quando deverá ser informado o número de participantes estimados para cada evento.

4.1.8 Os eventos ocorrerão durante a semana, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, das 08:00 às 18:00, podendo sofrer atrasos com a consequente modificação do horário para a execução dos serviços. Sendo assim, as horas de início e de término dos eventos, constantes de comunicação a ser encaminhada à Contratada, podem sofrer alterações.

4.1.9 A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada em comunicação a ser enviada à contratada para o início dos eventos.

4.1.10 No valor unitário da diária estão contemplados 2 profissionais para a jornada máxima de 8 horas.

4.1.11 Se o evento se estender após o horário previsto para término, a contratada deverá providenciar o quantitativo mínimo de profissionais para garantir a continuidade da prestação do serviço.

4.1.12 Caberá à Contratada efetuar a interligação do canal de áudio entre a cabine de tradução e às mesas de som existentes na EMERJ.

4.1.13 A Contratada deverá se apresentar no local determinado com toda infraestrutura necessária, para execução do serviço com antecedência de, no mínimo, 2 (duas) horas do horário marcado para o início dos eventos.

4.1.14 Caberá à Contratada dimensionar o quantitativo suficiente de profissionais que serão alocados na prestação dos serviços, de forma a cumprir com eficiência todas as obrigações previstas. Portanto, os custos deverão contemplar as despesas de todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço.

4.1.15 Os serviços deverão ser prestados no período de validade da Ata de Registro de Preços, na cidade do Rio de Janeiro, preferencialmente nas dependências da EMERJ, com salas/auditórios na Rua Dom Manuel, nº 25 e na Av. Erasmo Braga, 115, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

4.1.16 Em determinados eventos, poderá ser necessária prestação de serviços em mais de um auditório/sala, simultaneamente.

4.1.17 Os horários, bem como as datas da realização dos eventos para a prestação dos serviços, serão definidos pela EMERJ, através da Ordem de Serviço enviada à Contratada.

4.1.18 A contratada deverá respeitar a jornada dos profissionais, adotando-se ainda o revezamento, sob sua responsabilidade.

4.1.19 O faturamento será de acordo com o definido na ordem de serviço emitida pela EMERJ.

4.1.20 A Ordem de Serviço será encaminhada por e-mail, descrevendo os serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

4.1.21 Os profissionais a serem alocados na prestação dos serviços devem possuir os seguintes requisitos:

- a) ser experientes e capacitados para o exercício da função a ser desempenhada;
- b) primar pela boa apresentação pessoal;
- c) garantir a fidedignidade (o intérprete não altera a informação), a imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e a impessoalidade (o intérprete é um instrumento impessoal) na prestação do serviço;
- d) ser discretos, prestativos, atenciosos, educados, cordiais, especializados e qualificados para o desenvolvimento de suas tarefas e para prestar o melhor atendimento à CONTRATANTE;
- e) manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;
- f) manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;
- g) apresentar-se ao funcionário responsável pelo evento no local estabelecido, conforme informado na Ordem de Serviço, utilizando vestimentas adequadas à natureza do serviço contratado, com a antecedência mínima necessária, a ser informada pela EMERJ, para verificar as condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas.

4.1.22 O período de antecedência não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

4.1.23 Os serviços contemplados neste item 04 devem ceder o uso de imagem e voz.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 05/2021

4.2 Especificações dos serviços (LOTES 02 AO 06):

4.2.1 Serviço de tradução/intérprete simultânea/consecutiva remota, a ser realizado por, no mínimo, 2 profissionais, em revezamento para os idiomas inglês, espanhol, francês, italiano e alemão, conforme a ordem de serviço da EMERJ.

4.2.2 Todos os intérpretes devem possuir conhecimento técnico em interpretação e estarem habituados à utilização da plataforma ZOOM, YOUTUBE, INSTAGRAM, FACEBOOK, dentre outras, para execução do serviço.

4.2.3 A contratada deverá respeitar a jornada dos profissionais, adotando-se ainda o revezamento, sob sua responsabilidade, em conformidade com o que preconizam as entidades de classe.

4.2.4 Os serviços destinam-se a suprir eventos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), estimando-se a quantidade estabelecida no item 3, para o período de vigência da ata de registro de preços, organizados e administrados pela EMERJ.

4.2.5 Cada evento terá formatação própria a ser definida em Ordem de Serviço emitida pela EMERJ.

4.2.6 Os serviços ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de qualidade, segurança e higiene, com fornecimento de produtos de boa qualidade, obedecendo às normas e padrões da ABNT, do INMETRO e demais normas aplicáveis, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observada principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII.

4.2.7 Os serviços deverão ser solicitados por Ordem de Serviço expedida pela EMERJ, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do Evento OnLine.

4.2.8 Os eventos serão preferencialmente realizados dentro do horário das 8:00h às 18:00h e poderão sofrer atrasos com a consequente modificação do horário para a execução dos serviços.

4.2.9 Caberá à Contratada dimensionar o quantitativo suficiente de profissionais que serão alocados na prestação dos serviços, de forma a cumprir com eficiência todas as obrigações previstas. Portanto, todos os custos deverão contemplar as despesas de todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço.

4.2.10 Os serviços deverão ser prestados no período de validade da Ata de Registro de Preços.

4.2.11 Os horários, bem como as datas da realização dos eventos para a prestação dos serviços, serão definidos pela EMERJ, através da Ordem de Serviço enviada à Contratada.

4.2.12 Os eventos ocorrerão durante a semana, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre os horários de 8h às 18h, preferencialmente, podendo se estender após o horário previsto para término, salientando que a contratada deverá providenciar o quantitativo mínimo de profissionais para garantir a continuidade da prestação do serviço.

4.2.13 O faturamento será de acordo com o definido na ordem de serviço emitida pela EMERJ.

4.2.14 A Ordem de Serviço será encaminhada por e-mail, descrevendo os serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

4.2.15. A Contratada será responsável pela conectividade de dados necessária para o serviço de tradução/intérprete a ser realizado pelos profissionais alocados para o evento.

4.2.16A CONTRATADA deve fornecer a infraestrutura básica que comporta desde os materiais específicos necessários à tradução, até a gestão dos intérpretes e dos canais de interpretação.

4.2.17 Os serviços dos lotes 02 ao 06 devem ceder o uso de imagem e voz.

4.3 Especificações dos Serviços (LOTES 07 AO 11):

4.3.1 Tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais: serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), de maneira simultânea e consecutiva, e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, da LBI – Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015, do Decreto 5.626/2005, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599:Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.

4.3.2 Guia intérprete: serviço prestado por profissionais habilitados para a interpretação das enunciações, descrição das pessoas e do ambiente, para que as pessoas surdocegas possa se orientar de acordo com o entorno e o contexto, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 15599 - Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.

4.3.3 Audiodescrição: serviço prestado por profissionais habilitados com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, visando a narração, em língua portuguesa, sincronizada com o som original, contendo descrições de sons, de elementos visuais e de quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 05/2021

possibilitar a melhor compreensão por pessoas com deficiência visual, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 16452 - Acessibilidade em Comunicação – Audiodescrição.

4.3.4 Legendagem para surdos: serviço de transcrição com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência auditiva, que desconhecem a Língua Brasileira de Sinais – Libras, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 15290 - Acessibilidade em comunicação na televisão, no que couber.

4.4 O serviço do lote 07 (tradução/interpretação de libras- simultânea ou consecutiva remota) será prestado por hora, considerando como hora-base a hora de interpretação realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, conforme preconizam as entidades de classe.

4.4.1 O serviço do lote 07 deverá garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal);

4.4.1.1 O serviço do lote 07 deve ceder o uso de imagem e voz;

4.5 O serviço do lote 08 (tradução/interpretação de libras- simultânea ou consecutiva remota), será prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, conforme preconizam as entidades de classe, para cada diária de evento.

4.5.1 No valor unitário da diária estão contemplados 2 profissionais para a jornada máxima de 8 horas.

4.6 O serviço do lote 09 (guia intérprete) será prestado por hora, considerando como hora-base a hora de guia-interpretação realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo, conforme preconizam as entidades de classe. O serviço será executado somente ao vivo na forma presencial durante a transmissão do evento.

4.7 O serviço do lote 09 deverá garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal);

4.8 O serviço do lote 09 deve ceder uso de imagem e voz;

4.9 O serviço do lote 09 deve contextualizar o sentido, na língua de destino (guia-interpretação) ou na mesma língua e em outro sistema de comunicação, no sistema utilizado pela pessoa surdocega (transliteração ou tradução);

4.10 O serviço do lote 09 deve descrever o que ocorre em torno da situação de comunicação, a qual inclui tanto o espaço físico em que essa se apresenta, como as características e atividades das pessoas nelas envolvidas;

4.11 O serviço do lote 09 deve facilitar o deslocamento e a mobilidade da pessoa surdocega, quando de forma presencial;

4.12 Os profissionais guias-intérpretes devem ser conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda; capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa; atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade; manter-se atualizados e bem-informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados; manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços; contribuir para a comunicação entre a pessoa surdo cega e o meio no qual ela está interagindo;

4.13 Conhecer as técnicas de orientação e mobilidade da pessoa surdocega; saber como se aproximar e se posicionar para guiar a pessoa surdocega durante todo o trajeto, tais como: lugares estreitos, abrindo portas, diante de um meio-fio, utilizando escadas, buscando assento, entrando em um carro, etc;

4.14 Conhecer as técnicas de comunicação com a pessoa surdocega, em especial o Alfabeto Manual Tátil, Escrita na palma da mão, Libras Tátil, entre outros, considerando que as pessoas surdocegas podem ter visão ou audição residual.

4.15 O serviço do lote 10 (audiodescrição) será prestado por hora, considerando como hora-base a hora realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por audiodescritores, conforme preconizam as entidades de classe.

4.16 O serviço deve: Garantir fidedignidade (o audiodescritor não altera a informação), imparcialidade (o audiodescritor não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o audiodescritor é um mediador impessoal); Ceder de uso de imagem e voz; contextualizar de forma clara e objetiva, abordando todas as informações visuais importantes, incluindo: imagens em telões e slides de apresentações, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressem comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação, permitindo a compreensão integral da narrativa audiovisual; Evitar descrição subjetiva; acontecer nos espaços entre os diálogos e as declarações e nas pausas entre as informações sonoras, nunca se sobrepondo ao conteúdo sonoro relevante, de forma que a informação audiodescrita se harmonize com o áudio do evento ou material audiovisual.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 05/2021

- 4.17** São funções dos audiodescritores: Conhecer dos aspectos relacionados com a cultura dos deficientes visuais; Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;
- 4.18** Manter-se atualizados e bem-informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;
- 4.19** Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;
- 4.20** Saber adequar a terminologia e a linguagem, bem como todas as informações relativas ao evento e pertinentes à audiodescrição;
- 4.21** Deverá ser fornecida toda a infraestrutura necessária, todos os recursos necessários para o desempenho pleno e eficaz do serviço de audiodescrição, em nível de excelência.
- 4.22** Recomenda-se adotar as diretrizes para elaboração da audiodescrição definidas na norma técnica ABNT NBR 16452:2016.
- 4.23** O serviço do lote 11 (legendagem para surdos) deve garantir fidedignidade, imparcialidade e impessoalidade e ceder uso de imagem e voz.
- 4.24** O serviço deve atender a todas as normas regulamentadoras e legislações pertinentes, garantindo o nível de excelência na prestação do mesmo, de forma plena e eficaz.
- 4.25** Recomenda-se adotar as diretrizes para elaboração da legendagem para surdos definidas na norma técnica ABNT NBR 15290:2016.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1** Os requisitos técnicos mínimos de conexão dos prestadores de serviço devem ser informados antecipadamente pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 5.2** A contratada deverá fornecer, em até 1 (um) dia útil antes do início de cada evento, a relação com o(s) nome(s) do(s) profissional(is), que prestará (ão) os serviços de interpretação/tradução, incluindo libras, com o telefone de contato e e-mail.
- 5.3** A comprovação de aptidão técnica para a realização dos serviços contemplados neste Termo de Referência, será mediante a apresentação de atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste clara a menção de produto e serviço bem-sucedido quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos em similaridade com o objeto do certame.
- 5.4** Zelar para que os profissionais prestadores dos serviços discriminados neste Termo de Referência tenham conduta adequada no ambiente da EMERJ.
- 5.5** Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, decorrentes da execução do objeto contratado.
- 5.6** Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.7** Responsabilizar-se pelos danos causados à EMERJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5.8** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação técnica e profissional exigidas para a realização dos serviços.
- 5.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 5.10** Manter sigilo (não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 5.11** A CONTRATADA deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.
- 5.12** A CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de forma a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram esse Termo de Referência, no prazo determinado;
- 5.13** Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.14** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.15** Quando da ocorrência de eventuais imperfeições, deficiências, em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes no curso da execução dos serviços, a

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 05/2021

CONTRATADA deverá ser notificada, por escrito, com prazo fixado para sua correção, que não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

5.16 A depender da complexidade do serviço o fiscal do contrato poderá estipular prazo maior para a correção dos serviços.

5.17 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos profissionais que prestarão os serviços descritos neste Termo de Referência, não havendo qualquer vínculo destes profissionais com a EMERJ, que se reportará única e exclusivamente à CONTRATADA toda vez que existirem demandas ou pendências a serem sanadas.

5.18 A CONTRATADA deverá autorizar o uso de imagem e voz para todos os profissionais que executarão os serviços, conforme o ANEXO V - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Designar gestores, titular e substituto, para acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

6.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do serviço.

6.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

6.7 O cálculo para pagamento será feito pelos serviços efetivamente prestados, sendo assim, poderão ser pagos por hora fracionada.

7. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 A Fiscalização dos serviços caberá à EMERJ, através de servidores designados em Portaria específica, cabendo-lhes a aceitação do serviço na forma da legislação.

7.2 A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Administração da EMERJ – DEADM a Nota Fiscal para cada evento, imediatamente após a conclusão do serviço, indicando o evento, o dia, o horário e os serviços contratados.

7.3 A EMERJ, através de sua Fiscalização efetuará o aceite após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

7.4 Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas, ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor total de cada Ordem de Serviço, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA e sopesados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, através do sistema COMPRASNET.

8.2 O critério de julgamento das propostas será o do **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo registrados os preços unitários dos respectivos itens.

8.3 O proponente deverá cotar todos os itens que compõem cada lote, sob pena de desclassificação.

8.4 O critério de aceitabilidade será o do preço máximo total de cada lote, sendo desclassificada a proposta que o ultrapassar, bem como o valor máximo de cada item que o compõe.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL

PROPOSTA

NÚMERO:

FAX:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASNET.

A EFICÁCIA SUSPENSIVA DOS RECURSOS HIERÁRQUICOS QUE FOREM INTERPOSTOS NO CURSO DA LICITAÇÃO ESTENDER-SE-Á AO PRAZO DA CONVOCAÇÃO PREVISTO NO ART. 64, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

RIO DE JANEIRO, ____ DE _____ DE 2021.

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)

Nº RG: _____ Nº CPF: _____

LOTE 01 – Eventos realizados de forma Presencial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de tradução simultânea/consecutiva, cujas especificações estão detalhadas no item 4 do Termo de Referência - INGLÊS E ESPANHOL .	Diária	20		
02	Serviço de tradução simultânea/consecutiva, cujas especificações estão detalhadas no item 4 do Termo de Referência – FRANCÊS .	Diária	6		
03	Serviço de tradução simultânea/consecutiva, cujas especificações estão detalhadas no item 4 do Termo de Referência – ITALIANO .	Diária	6		
04	Serviço de tradução simultânea/consecutiva, cujas especificações estão detalhadas no item 4 do Termo de Referência – ALEMÃO .	Diária	6		
05	Serviço de tradução/interpretação de LIBRAS (língua brasileira de sinais) – simultânea ou consecutiva-presencial	Diária	30		
06	Serviço de suporte de cabine de tradução: suporte técnico, montagem, configuração e fornecimento do equipamento para realização da tradução simultânea, bem como a sua transmissão aos participantes do evento.	Diária	30		
07	Serviço de suporte ao usuário: distribuição e recolhimento de fones de ouvido e receptores aos participantes do evento,	UNIDADE	5.000		
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO					

LOTE 02 – Eventos Online (webinar's, palestras, fóruns, seminários via internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de tradução simultânea/consecutiva remota – INGLÊS .	Diária	13		

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº 05/2021

LOTE 03 – Eventos Online (webinar's, palestras, fóruns, seminários via internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de tradução simultânea/consecutiva remota - ESPANHOL.	Diária	8		

LOTE 04 – Eventos Online (webinar's, palestras, fóruns, seminários via internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de tradução simultânea/consecutiva remota – FRANCÊS.	Diária	3		

LOTE 05 – Eventos Online (webinar's, palestras, fóruns, seminários via internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de tradução simultânea/consecutiva remota – ITALIANO.	Diária	3		

LOTE 06 – Eventos Online (webinar's , palestras, fóruns,seminários via Internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de tradução simultânea /consecutiva remota - ALEMÃO.	Diária	3		

LOTE 07 – Eventos Online (webinar's, palestras, seminários via Internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de tradução/Interpretação de Libras (língua brasileira de sinais) – simultânea ou consecutiva remota.	Hora/dupla	224		
02	Tradução/Interpretação de Libras (língua brasileira de sinais) – pré-gravada (audiovisual).	Minuto	9.000		
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO					

LOTE 08 – Eventos Online (webinar's, palestras, seminários via Internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de tradução/Interpretação de Libras (língua brasileira de sinais) – simultânea ou consecutiva remota.	Diária	150		

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº 05/2021

LOTE 09- Eventos realizados de forma Presencial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Guia intérprete	Hora/dupla	10		

LOTE 10- Eventos Presencial e Online (webinar's, palestras, seminários via Internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Audiodescrição - ao vivo ou simultânea	Hora	10		
02	Audiodescrição- pré-gravada (audiovisual)	Minuto	600		
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO					

LOTE 11 - Eventos Presencial e Online (webinar's, palestras, seminários via Internet - Instagram, Youtube, ZOOM, FACEBOOK, dentre outros)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Legendagem para surdos – ao vivo ou pré-produzido com inserção ao vivo	Hora	06		
02	Legendagem para surdos – pré-gravada (audiovisual)	Minuto	360		
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO					

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada EMERJ, neste ato representada pela sua Diretora-Geral **Desembargadora Cristina Tereza Gaulia**, e a sociedade empresária _____, CNPJ-MF nº _____, com endereço na _____, nº _____, doravante denominada BENEFICIÁRIO, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, emitida pelo IFP, C.P.F. nº _____, conforme consta no(a) _____ às fls. _____, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021 publicada no DJERJ de/...../2021, processo administrativo nº **SEI 2021-0661071**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de serviços de tradução/intérprete simultânea para os idiomas inglês, espanhol, francês, italiano e alemão, bem como serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, guia intérprete, audiodescrição e legendagem para surdos, a fim de fornecer suporte de acessibilidade à informação e à comunicação nos eventos, atividades, fóruns, debates, palestras, webinars, lives, etc., realizados pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital de *Pregão* nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Máx.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da publicação de seu extrato no DJERJ.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ		
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	ANEXO III		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 05/2021

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

Desembargadora Cristina Tereza Gaulia
Diretora-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro
EMERJ

BENEFICIÁRIO